



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 1º GPT E  
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2007-SALC/3º BE Cnst

EDITAL N.º 003/ 2007-3º BE Cnst

**OBJETO:** Concorrência para a contratação de empresas para execução de restauração de pavimento rígido (craqueamento (crack/seat), demolição e remoção de placas quebradas e/ou destruídas,) e pavimentação em CBUQ no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (Km - 0,00) e a cidade de Igarassu - PE (Km - 41,4) sendo parte do projeto de Adequação da Capacidade de Tráfego da BR 101/PE a ser executado pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BECnst), conforme especificações contidas nos **Anexos**.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Dia: 13 de setembro de 2007

Horário: 09:00 h

**LOCAL:** Sede do Destacamento Goiana, localizado no Km 18,0 da BR 101/PE, no município de Goiana-PE.

PICOS - PI



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 1º GPT E  
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2007-SALC - 3º BECnst**

**EDITAL N.º 003/ 2007-3º BECnst**

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrado no CNPJ com nº 07.524.710/0001-60, torna público, por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL), designada no Boletim Interno nº **009** de **12** de **janeiro** de **2007**, desta OM, para o conhecimento de quem interessar, que fará realizar, na Sede do Destacamento Goiana, localizado no Km 18,0 da BR 101/PE, no município de Goiana/PE, uma licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**menor preço global**”, pelo **Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa para execução dos serviços de restauração de pavimento rígido (craqueamento (crack/seat), demolição e remoção de placas quebradas e/ou destruídas,) e pavimentação em CBUQ no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (Km - 0,00) e a cidade de Igarassu - PE (Km - 41,4)**, fins atender a execução das obras a cargo do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BECnst), conforme especificações contidas neste **Edital**.

A presente Licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (DOU de 6 de junho de 1994), com as alterações da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Exército Brasileiro (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, Portaria nº 544-MARE, de 26 de fevereiro de 1996, Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994 (DOU de 24 de março de 1994), Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais legislações correlatas vigentes e será processada segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para serviços de **restauração de pavimento rígido (craqueamento (crack/seat), demolição e remoção de placas quebradas e/ou destruídas,) e pavimentação em CBUQ no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (Km - 0,00) e a cidade de Igarassu - PE (Km - 41,4)**, conforme especificações constantes do Anexo I, para atender a obra de adequação de capacidade e restauração da BR 101/PE, corredor Nordeste.

## **2 - DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REUNIÕES DA LICITAÇÃO**

2.1 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

Data: **13 de setembro de 2007**

Hora: **09:00 h**

Local: **Sede do Destacamento Goiana, localizado no Km 18,0 da BR 101/PE, no município de Goiana-PE.**

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2.3 - 1ª Reunião - Habilitação: terá início na Sede do Destacamento Goiana, às **09:15 h** do dia **13 de setembro de 2007**.

2.4 - 2ª Reunião - Abertura das propostas de preços: terá início logo após o encerramento da Reunião de Habilitação, no mesmo local, caso todos os participantes renunciem ao direito de recorrer sobre qualquer dos atos a ela relacionados. Havendo interposição de recurso administrativo, iniciar-se-á a reunião para abertura das propostas, tão logo termine o prazo recursal, em dia e hora a ser determinado pela CEL.

### **3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante em **Anexo**, e nas condições previstas neste Edital.

Esclarecimentos Iniciais:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo nº 01, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do total exigido.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Condições de Participação:

3.1 - Poderão participar desta Concorrência às empresas brasileiras, individual ou social, desde que se encontrem cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores (SICAF), registrada na condição de “**ativa**” no sistema de acordo com o § 1º do Artigo 1º, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 (DOU de 10 de janeiro de 2001);

3.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF, que desejarem participar da presente Concorrência, deverão providenciar o seu Cadastramento e sua Habilitação Parcial em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, em seu domicílio fiscal, até o terceiro dia útil anterior a data prevista para o recebimento das propostas (§ 2º do Artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001); caso contrário, terão que apresentar em originais toda a documentação exigida no item 6.2.5.

3.1.2 - No ato da abertura da 1ª REUNIÃO - HABILITAÇÃO, será verificando no SICAF se a linha de serviço da licitante é compatível com o objeto desta licitação

3.2 - Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou por membro da CEL, sendo, nesta última situação, à vista dos documentos originais;

3.3 - Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nem a subcontratação parcial ou total do objeto.

3.5 - As licitantes que não tenham os impedimentos previstos no Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93; e

3.5.1 - Na hipótese do Inciso III no seu Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não é permitida a participação, ainda que, de forma indireta.

3.6 - Não estejam organizadas sob a forma de sociedade cooperativas, de acordo com o disposto no Termo de Conciliação Judicial referente à Reclamação Trabalhista nº 1082/02 em curso perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

3.7 - A participação na licitação implica na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.8 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco credenciado ou procurador, poderá representar mais de uma empresa para a execução do objeto desta licitação.

3.9 - Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante, que, devidamente munido de documento hábil, será único a poder intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representação. Devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade.

3.10 - Fica definido como documento hábil, uma Procuração com poderes específicos para concorrer à presente licitação, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga (exemplo: cópia do Contrato Social).

3.11 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a empresa, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

3.12 - E ainda, que atendam as condições da Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP, desde que estejam previamente credenciadas.

#### **4 - DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e os detalhes que possam de algum modo afetar a entrega do objeto, seus custos e prazo de entrega.

4.2 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos será dirimida pelo 3º BE Cnst, através da CEL, no endereço já mencionado ou pelo telefone/fax nº (0\*\*83) 3225-4601.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos deste edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito.

4.4 - A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos. Evidenciará, também, que a licitante obteve do 3º BE Cnst, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, considerando-os suficientes para a elaboração da proposta apresentada.

4.5 - Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - Não serão considerados os conteúdos dos envelopes nº 01 e 02, a seguir detalhados, recebidos via FAX/E-MAIL, visto que fere os preceitos do sigilo das propostas.

5.2 - As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no item 2 - REUNIÕES DA LICITAÇÃO, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, identificados em sua parte externa com os seguintes dados:

### **Envelope nº 01**

A Comissão Especial de Licitação do 3º Batalhão de Engenharia de Construção

Concorrência nº 003/2007 - SALC - 3º BE Cnst

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CNPJ/MF nº

- (Licitante)

### **Envelope nº 02**

A Comissão Especial de Licitação do 3º Batalhão de Engenharia de Construção

Concorrência nº 003/2007 - SALC - 3º BE Cnst

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

CNPJ/MF nº

- (Licitante)

5.3 - A licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços datilografados ou digitados em papel timbrado da firma, redigidos em linguagem clara, sem emendas ou rasuras.

5.4 - Todas as páginas deverão ser rubricadas e a última assinada pelo proponente, onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.5 - Na falta de papel timbrado da empresa, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser apresentadas em folha de papel branco com os dados da empresa (razão social, nome de fantasia, nº CNPJ/MF e endereço) e com o carimbo padronizado do CNPJ/MF em todas as folhas.

5.6 - No interior do envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) folha, relacionando todos os documentos nele contidos (RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.7 - A documentação de que trata o item 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da CEL, onde neste último caso, a documentação deve fazer-se acompanhada pelos originais, a fim de ser providenciada a autenticação, inclusive durante a

abertura dos envelopes. Também é válida autenticação por publicação em órgão da imprensa oficial.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Em envelope fechado contendo a identificação de envelope nº 01, a licitante deverá apresentar a seguinte Documentação de Habilitação, sob pena de ser inabilitada a licitante que não os apresentarem na totalidade prevista neste edital:

6.1.1 - Cópia autenticada da Identidade do representante legal da firma licitante que assinou a Proposta de Preços, mesmo que não compareça à 1ª REUNIÃO - HABILITAÇÃO;

6.1.2 - Cópia autenticada da Identidade do representante da licitante que efetivamente comparecer à 1ª REUNIÃO - HABILITAÇÃO, caso este representante seja diferente daquele que assinou a Proposta de Preços;

6.1.3 - Apresentação pela licitante de Declaração que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre o objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo III, deste edital;

6.1.4 - Apresentação pela licitante de Declaração de Fato Superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias que o impeça de participar deste processo licitatório, conforme o modelo do Anexo IV, deste edital;

6.1.5 - Caso o representante da licitante seja proprietário ou sócio, apresentar o seu Contrato de Constituição ou Estatuto Social;

6.1.6 - Procuração da empresa ao representante não qualificado no seu Contrato de Constituição ou Estatuto Social, juntamente com a cópia do ato de investidura do outorgante, na qual declare expressamente ter os mesmos poderes para a devida outorga (exemplo: cópia do Contrato Social);

6.1.7 - Declaração da licitante, comprovando que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme o modelo do Anexo VII, deste edital; e

6.1.8 - Atestado de visita ao local onde será realizado a duplicação das pontes.

6.1.8.1 - Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da abertura da documentação de habilitação (1ª Reunião) indicada no item 02, a empresa proponente, através de um de seus Engenheiros Responsáveis Técnicos (encaminhar cópia da Certidão Pessoa Jurídica do CREA, com validade, e da Carteira de Identidade Profissional emitido pelo CREA para comprovação da Responsabilidade Técnica), deverá procurar o(s) Engenheiro(s) Residente(s) telefone: (83) 3225-4601 para visitar o local das obras objeto da referida licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Visita esta a ser certificada pelo(s) residente(s) ou técnico designado pelo Comandante do Batalhão.

6.2 - Qualificação Econômico-Financeira da Licitante:

6.2.1 - Apresentação pela licitante de sua capacidade econômico-financeira, através dos seguintes índices financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.2.2 - A qualificação econômico-financeira da licitante registrada no SICAF é avaliada automaticamente pelo Sistema;

6.2.3 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices contábeis LG, SG e LC, deverão comprovar, na Documentação de Habilitação, sua qualificação econômico-financeira através de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 499.826,55 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos); e

6.2.4 - **Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades e condições previstas no item 18.1 deste edital. O valor da garantia deverá ser de 1% (um por cento) do valor do orçamento do edital.** A garantia deverá ser recolhida na Área Financeira do 3º BE Cnst, até o 5º (quinto) dia útil precedente à data de abertura das propostas, em conformidade com o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6.2.4.1 - A garantia de participação de licitação deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas

6.3 - As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.3.1 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

6.3.3 - Prova da quitação com as Fazendas Federal (Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no Artigo nº 29, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

6.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do Artigo nº 27, da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada; e

6.3.6 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; além do último balanço, no envelope que contém a documentação de habilitação para verificação dos índices de qualificação econômico-financeira

#### 6.4. Qualificação Técnica:

a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras rodoviárias (ou similares) a seguir relacionados:

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>
<b>Craqueamento; Demolição e CBUQ</b>

b.1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio

da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

b.3.1) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra (rodovia, trecho, subtrecho, extensão)
- Serviços executados.

b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Especial de Licitação.

c) Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de **restauração de pavimento rígido (craqueamento (crack/seat), demolição e remoção de placas quebradas e/ou destruídas,) e pavimentação em CBUQ** (ou de obras similares) compatível com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, em no máximo 3 (três) atestados.

c.1) Deverá ser preenchido e apresentado o QUADRO 08, intitulado "Relação dos Serviços Executados pela Proponente Similares ao Objeto da Licitação".

d) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido.

e) Os equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o este Edital estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo 3º BECnst/Seção Técnica, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido.

**6.4.1 - Comprovação de que a licitante possui atestado(s) ou certidão (es), em nome da mesma, emitidos pelo contratante(s) titular(es), obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra do objeto licitado com no mínimo 40% (quadro abaixo) dos quantitativos da planilha deste edital, acompanhado do certificado de acervo técnico (CAT) expedido pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA. A não apresentação da documentação supra na fase de habilitação desclassifica a empresa do certame em tela.**

<b>Craqueamento</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>27.392,40</b>
<b>Demolição</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>3.643,92</b>
<b>CBUQ</b>	<b>ton</b>	<b>19.734,72</b>

6.4.2 - Para efeito de comprovação da quantidade mínima executada, não será admitida a soma de quantitativos de serviços de contratos diferentes, isto é, cada item de serviço deverá ser comprovado na sua totalidade em uma única certidão/atestado;

6.4.3 - Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante;

6.4.4 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, Engenheiro Civil, Responsável Técnico pela proponente, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, demonstrando que o profissional já tenha executado os seguintes serviços:

<b>ITEM DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO</b>
<b>Craqueamento</b>
<b>Demolição</b>
<b>CBUQ</b>

6.4.4.1 - Para a comprovação da experiência técnico-profissional, devem ser apresentados cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro permanente da empresa e que este profissional consta como Engenheiro Responsável Técnico pela empresa na Certidão Pessoa Jurídica do CREA.

6.4.5 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação;

6.4.5.1 - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

6.4.6 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas das obras e os quantitativos executados;

6.4.7 - Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços; e

6.4.8 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: O Empregado e o Sócio.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho (envelope nº 02). Anexar à proposta, dentro do envelope, 01 (um) disquete/cd contendo uma cópia do arquivo correspondente à proposta apresentada (anexar o disquete/cd não é obrigatório, visa somente agilizar os trabalhos da CEL).

7.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

7.2.1 - Prazo de entrega, conforme a previsão no Anexo I;

7.2.2 - Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, proposta com prazo de validade inferior será rejeitada;

7.2.3 - Preço total da proposta cotado em algarismo e por extenso, em moeda nacional corrente (R\$), considerando as quantidades constantes no Anexo I;

7.2.4 - Informar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa para efeito de pagamento. É necessário, também, informar o número da identidade e

do CPF e o nome real signatário do contrato;

7.2.5 - Nome e endereço completo da licitante, incluindo o número do CNPJ/MF.

7.2.6 - Quadro “Resumo dos Preços” conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários;

7.2.7 - Planilha de “Preços Unitários” elaborada da mesma forma que a planilha de orçamento do edital, constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço. O preço global proposto não poderá ser superior ao valor do orçamento da licitação. Os preços unitários apresentados deverão ter como limite máximo os preços constantes da planilha orçamentária de referência da obra, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem a estes critérios, conforme observado os Incisos II e X, Parágrafo 2º do Artigo 40, o Inciso I, do Artigo 48, todos da Lei nº 8.666/93.

7.3 - No caso de discordância entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4 - Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os insumos custos que o compõem, tais como as despesas como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que porventura ocorrerem pela não observância desta particularidade.

7.5 - Indicar na Proposta de Preços, caso a participação no certame seja de empresa matriz, o preposto a executar e entregar a obra desta licitação.

7.6 - Caso seja declarado o preposto, esse deverá estar nas mesmas condições habilitatórias no momento da execução do pagamento do objeto licitado.

7.6.1 - A indicação do preposto não pode implicar subcontratação do objeto adjudicado, sob pena de incidência do Artigo 78, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

7.7 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.10 - Será declarada vencedora a licitante que cotar o “**menor preço global**”, observado o disposto no subitem 7.2.7 deste edital.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope nº 01) e as Propostas de Preços (envelope nº 02) de interesse dos proponentes será realizada em sessão pública, no local, dia e hora especificados neste edital, e dirigida pela CEL, designada pelo Comandante do 3º BE Cnst, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e de conformidade com este edital e seus anexos.

8.2 - Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação:

8.2.1 - Declarada a abertura da sessão, pelo Presidente da CEL, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.2.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes legais das licitantes presentes;

8.2.3 - O exame da Documentação de Habilitação será realizado segundo as informações constantes do item 5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deste edital;

8.2.4 - Serão habilitadas no Julgamento da Documentação as empresas que apresentarem todos os documentos, atendendo as exigências previstas no item 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste edital;

8.2.5 - As licitantes que não forem habilitadas no julgamento, conforme no item anterior, terão devolvido intactos, tal como recebidos, o envelope da Proposta de Preços, respeitados os prazos recursais;

8.2.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CEL poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas de suas causas referidas, de acordo com o prescrito no § 3º, do Artigo nº 48, da Lei nº 8.666/93;

8.2.7 - Da 1ª reunião pública (Reunião de Habilitação), bem como daquela que for convocada para a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, serão lavradas Atas em que se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas das Licitantes. Esta Ata será assinada pelos representantes legais das licitantes presentes na reunião e pelos membros da CEL; e

8.2.8 - Todas as licitantes serão informadas do resultado do Julgamento da Documentação. Em data previamente fixada, as licitantes qualificadas serão convocadas para a abertura das Propostas de Preços (envelope nº 02). Porém, se todas as licitantes apresentarem o Termo de Renúncia, atestando a indisposição de interpor recurso administrativo, a reunião para o Julgamento das Propostas será imediatamente após a 1ª reunião pública (Reunião de Habilitação).

8.3 - Envelope nº 02 - Proposta de Preço:

8.3.1 - Os envelopes nº 02 (Propostas de Preços), deverão ser rubricados em seus fechos pelos membros da CEL e pelos representantes legais das licitantes presentes e permanecerão em poder e sob guarda do 3º BE Cnst até a data designada para sua abertura, sendo devolvidos, mediante recibo, aqueles referentes às licitantes consideradas não habilitadas;

8.3.2 - A CEL procederá ao exame das propostas e se houver manifestação formal de interposição de recurso administrativo por parte de qualquer representante legal das licitantes presentes, será observado o que prescrevem os Artigos nº 109 e 110, da Lei nº 8.666/93;

8.3.3 - Caso alguma licitante não apresente o Termo de Renúncia, será marcada outra reunião para o Julgamento das Propostas, observado o que prescrevem os Artigos nº 109 e 110, da Lei nº 8.666/93. Desta 2ª reunião pública (Reunião de Julgamento das Propostas) convocada para a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas será lavrada Ata em que se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas das licitantes. Esta Ata será assinada pelos representantes legais das licitantes presentes na reunião e pelos membros da CEL;

8.3.4 - A CEL avaliará somente as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes habilitadas e consideradas adequadas aos termos deste edital; e

8.3.5 - As propostas de preços das licitantes habilitadas serão verificadas pela CEL quanto a erros aritméticos na sua computação ou em somatório.

## **9 - DO EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - A CEL procederá ao exame e ao julgamento das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos e providências tomadas e os encaminhará ao Comandante do 3º BE Cnst para apreciação e aprovação.

9.2 - Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão àquelas contidas na proposta.

9.3 - Fica facultada à CEL ou à autoridade superior - Comandante do 3º BE Cnst, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar,

obrigatoriamente, no Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) ou no Envelope nº 02 (Proposta de Preços).

9.4 - Todas as Licitantes serão informadas do resultado do Julgamento das Propostas.

9.4.1 - Dentre as Propostas de Preços que atenderem a todos os requisitos deste edital, será considerada vencedora a proposta que apresentar o “menor preço global”, dentro dos parâmetros descritos neste edital;

9.4.2 - Para o caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, a CEL procederá de acordo com o § 2º do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93; e

9.4.3 - Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.5 - Não se considerará qualquer oferta não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.6 - Serão desclassificadas:

9.6.1 - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; e

9.6.2 - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.6.3 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.6.3.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

9.6.3.2 - Valor orçado pela administração.

9.6.3.3 - Dos licitantes classificados na forma do subitem 9.6.3 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os subitens 9.6.3.1 e 9.6.3.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56, da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 9.6.3 e o valor da correspondente proposta.

9.7 - A CEL encaminhará à aprovação do Comandante do 3º BE Cnst o Relatório do Julgamento das Propostas de Preços, com a sua classificação, em ordem crescente, em função dos preços finais de comparação, com a indicação da empresa vencedora.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Concluído o julgamento das propostas, com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor, e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, através de despacho no mapa de adjudicação e posterior homologação pela Autoridade Competente.

10.2 - Em caso de haver interposição de recursos, a CEL agirá da forma prescrita nos Artigos nº 109 e 110, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A contratação entre as partes será efetivada mediante Contrato que a licitante vencedora firmará com o 3º BE Cnst, observadas as condições constantes deste edital e seus anexos.

10.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o órgão licitante entender necessárias nas quantidades do objeto, de acordo com o § 1º do Artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no § 1º do Artigo nº 65, da citada Lei, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes, conforme prescreve o § 2º do Artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do Ato Convocatório emitido pelo 3º BE Cnst.

10.6 - Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por sua parte, o 3º BE Cnst convocará as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para, nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada (inclusive preços e prazos), contratar com este órgão licitante ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas na legislação vigente.

10.7 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido de **até 05 (cinco) dias corridos**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## 11 - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado totalmente nos locais previstos no Anexo I, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura da emissão da Ordem de Serviço efetuada por esta Organização Militar à licitante vencedora, observadas as condições prevista no Projeto Básico.

11.2 - O licitante vencedor obrigará-se a proceder as correções, à suas expensas, sem qualquer ônus para o 3º BE Cnst, de qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Organização Militar por ocasião do recebimento do objeto.

## 12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 - As condições de execução do serviço estão detalhadas no objeto da licitação - especificações anexo a este edital.

12.2 - Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

## 13 - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Os preços serão fixos pelo período de 12 (doze) meses. Após este prazo, os preços do contrato serão reajustados anualmente, obedecendo a periodicidade determinada pela legislação pertinente (Lei nº 10.192, de 14/02/2001). O reajustamento, na forma da lei, será calculado pela aplicação do índice específico de OBRAS, adotado pelo DNIT para obras rodoviárias, utilizando a seguinte fórmula de cálculo do reajustamento:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

**R** = Valor do Reajuste

**I1** = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

**I0** = Índice do mês-base da planilha de orçamento do edital

**V** = Valor da Fatura

13.2 - Nos contratos celebrados ou convertidos em real com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

13.2.1 - É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

13.3 - No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso. Indicar fatos previsíveis com conseqüências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil; índices setoriais adotados pelo Governo Federal; parecer contábil da solicitante; demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo.

## **14 - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1 - O pagamento deverá ser realizado por medição e ocorrerá após a entrada da Nota Fiscal no Setor de Técnico/Serviços (Seção Técnica) do 3º BE Cnst, bem como sua aprovação pelo órgão competente do DNIT.

14.1.1 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério

a) Mediante requerimento mensais apresentadas ao 3º BE Cnst pela licitante vencedora, serão efetuadas as respectivas medições;

b) O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais;

c) Em toda medição deverá a licitante vencedora apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o 3º BE Cnst; e

d) O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do termo de recebimento Provisório.

14.2 - É da inteira responsabilidade da Contratada a entrega no Setor de Material (Almoxarifado) do 3º BE Cnst dos documentos de cobrança, nota fiscal, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pelo 3º BE Cnst dos prazos estabelecidos.

14.3 - Juntamente com a Nota Fiscal a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciária - GPS;

b) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP, quitada e com os comprovantes de entrega;

c) Comprovante de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços;

d) Folha de pagamento e respectivo resumo, referente ao período do serviço prestado, do (s) profissional (is) utilizado (s) no contrato, na qual deverá está firmada a seguinte declaração, que deverá ser assinada pelo representante legal da contratada ou mandatário desta e pelo seu contador "Declaro sob penas da lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês (\_\_\_\_) e ano (\_\_\_\_) contempla o (s) nome (s) do (s) trabalhador (es) utilizado (s) direta e indiretamente na execução da obra ajustada no Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2007-SALC-3º BE Cnst." A folha de pagamento deverá ser numerada em todas as suas páginas e assinadas pelo representante legal; e

e) Qualquer outro tributo que seja devido pela Contratada em decorrência da execução da obra.

14.4 - Os pagamentos serão realizados por meio de Ordem Bancária para crédito em conta-corrente, através de qualquer agência bancária no território nacional, a partir da apresentação do documento de cobrança, devendo, para isto, ser indicado no respectivo documento apresentado pela licitante vencedora, o número da conta-corrente, o nome do banco e o código da agência bancária.

14.5 - O 3º BE Cnst reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - CONFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos em lei.

14.6 - No prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da medição e emissão da fatura (Nota Fiscal), este órgão contratante emitirá a Ordem Bancária no valor correspondente ao preço contido na Proposta de Preços apresentada pela licitante.

14.7 - A Ordem Bancária será depositada em agência do Banco do Brasil, na cidade de PICOS (PI), no dia seguinte ao da sua emissão.

14.8 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da contratada no SICAF, ficando ela obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - A emissão da Nota Fiscal deverá estar, obrigatoriamente, em concordância com a Nota de Empenho, a fim de que não seja protelado pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da contratada o refaturamento da despesa. As empresas que possuírem descrição do produto ou serviço diferente do contido no Ato Convocatório deverão discriminá-lo quando da emissão da proposta.

14.10 - As pessoas jurídicas - Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** - estão sujeitos à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na Lei 123/06, desde que comprovada as condições de optante pelo **SIMPELES NACIONAL**, mediante a apresentação documentação comprobatória.

14.11 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta Orçamento Geral da União, Destaque Orçamentária para as obras de duplicação e restauração da BR 101/PE, TRECHO: DIVISA PB/PE – DIVISA PE/AL a cargo do Comando do Exército - **Classificação Funcional Programática: “26782023574350026” e Categoria Econômica: “4”**.

## 15 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s):

15.1.1 - Executar o objeto desta licitação no local previsto no Projeto Básico, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

15.1.2 - O recebimento da obra, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

15.1.4 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

15.1.5 - Prestar esclarecimentos ao 3º BE Cnst sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação; e

15.1.6 - Executar quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Caberá ao 3º BE Cnst:

15.2.1 - Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital;

15.2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do objeto requisitado;

15.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e

15.2.4 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

## **16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da CEL, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da Ata, de acordo com Artigos nº 109 e 110, da Lei nº 8.666/93. Exceto se o recurso se referir aos termos do edital.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de acordo com o § 1º do Artigo nº 41, da Lei nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - O recurso administrativo será dirigido à autoridade superior (Comandante do 3º BE Cnst), por intermédio da CEL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo chegar, devidamente informado, ao Comandante do 3º BE Cnst. A decisão final será proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento do recurso, de acordo com o § 4º do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Interposto qualquer recurso, esse será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o § 3º do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Somente serão considerados os recursos administrativos devidamente fundamentados que estiverem dentro dos prazos estabelecidos neste edital e que estiverem de acordo com Artigos nº 109 e 110, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Os recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o documento original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

## **17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e estará sujeito as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste convite e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

17.2.1 - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento), incidente sobre o valor total do objeto licitado, por dia de atraso, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do objeto à licitante vencedora. Esta multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

17.2.2 - Multa de 10 % (dez por cento), no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

17.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei; e

17.2.4 - Multa de 10 % (dez por cento), no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

17.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

17.4 - As multas, quando não descontadas nos termos do item anterior, deverão ser colocadas à disposição do 3º BE Cnst, através do Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada.

17.5 - Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o 3º BE Cnst fará a devida cobrança judicial, ficando a contratada inadimplente e impedida de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto não quitar as multas devidas.

17.6 - As multas poderão se aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

17.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada a suspensão no direito de licitar e contratar com a administração e a declaração de inidoneidade, de acordo com o Artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93.

## 18 - DAS GARANTIAS

18.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de cumprimento de contrato, devendo corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor contrato, em uma das seguintes modalidades, no ato da assinatura do contrato:

18.1.1 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública; se título da dívida pública, desde que negociável na Bolsa de Valores, certificado por Corretora, contendo valor facial do título e custodiado na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos;

18.1.2 - Fiança Bancária nos termos do modelo constante no Anexo IX; e

18.1.3 - Seguro - Garantia:

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais da garantia, impressas em seu verso ou anexas;

b) Cópia das condições contratuais gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro; e

c) Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado.

18.2 - Durante a execução dos trabalhos, se for o caso, a Contratada reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

## 19 - DO CONTRATO

19.1 - O 3º BE Cnst convocará a adjudicatária para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificável e aceito pela Administração.

19.2 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmados um contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência **de 360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

19.3 - Para fins de planejamento orçamentário, as licitantes ficam cientes que o objeto desta licitação poderá, mediante acordo prévio, sofrer supressões além do limite estabelecido no § 1º e Inciso II do § 2º, tudo do Artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Fica facultado ao 3º BE Cnst, quando a convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do 3º BE Cnst especialmente designado para esse fim (Artigo nº 67, da Lei nº 8.666/93).

19.6 - Exclusivamente na salvaguarda do interesse público, é possível a prorrogação do termo de contrato, nos termos previstos no Artigo 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

19.7 - Na ocorrência de CISÃO, FUSÃO e INCORPORAÇÃO do Contrato, conforme disposto no Art 78, Inciso VI, é facultado a Administração, na tutela do interesse público, decidir pela MANUTENÇÃO ou não do Contrato.

## **20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1 - As licitantes poderão receber notificações deste edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

20.2 - O recebimento do objeto deste edital, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos nº 73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3 - O 3º BE Cnst poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizerem seu objetivo; quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão entre as licitantes.

20.4 - A empresa vencedora da presente licitação deverá manter-se regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ainda durante a contratação e realização dos pagamentos pela Administração, sob pena de ser liberada da contratação ou revogada a contratação, ou ainda ter seu (s) pagamento (s) impedido (s), enquanto permanecer a irregularidade.

20.5 - O 3º BE Cnst poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

20.6 - A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias, os quais ocorrerão por sua exclusiva conta.

20.7 - Este edital e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

20.8 - A licitante deverá observar e cumprir todas as condicionantes estabelecidas neste edital.

20.9 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - Após o início do julgamento das propostas, nenhuma licitante poderá desistir de continuar participando do processo, salvo por motivo decorrente de fato superveniente justificável, a critério da CEL.

20.11 - Na ocorrência de FUSÃO, INCORPORAÇÃO E CISÃO, nos termos do Artigo 78, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, é facultado à Administração, na tutela do interesse público, decidir pela manutenção ou não do contrato que vier a ser celebrado.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela CEL, à luz da legislação em vigor, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

20.13 - O foro da comarca de Picos (PI) será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o 3º BE Cnst comunicará os fatos verificados à sua Assessoria Jurídica, bem como ao Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

## **21 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:**

21.1 – As empresas organizadas sob forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições;

21.2 – A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente a situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergar-se essa verificação para o momento da celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se os artigos da Lei Complementar 123/2006, abaixo:

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**Art. 46.** A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 47.** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**22 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

- Anexo I – Projeto Básico - Objeto da Licitação (especificações).
- Anexo II - Termo de Contrato (Minuta).
- Anexo III - Declaração de Preços (Modelo).
- Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes (Modelo).
- Anexo V - Carta de Apresentação da Proposta (Modelo).
- Anexo VI - Procuração Particular (Minuta).
- Anexo VII - Declaração de Trabalho do Menor - Lei nº 9.854/99 (Modelo).
- Anexo VIII - Atestado de Visita (Modelo).
- Anexo IX - Carta de Fiança - Garantia de Cumprimento de Contrato (Modelo).
- Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

PICOS-PI, de 10 de Agosto de 2007.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA – Cap QEM/FC  
Presidente

WALBERTO DE SOUZA FERNANDES – 2º Ten  
Adjunto

FRANKLIN DE SOUSA SANTIAGO – SC  
Secretário

**Anexo I – PROJETO BÁSICO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

Elaboração de **concorrência para a contratação de empresas para execução de restauração de pavimento rígido (craqueamento (crack/seat), demolição e remoção de placas quebradas e/ou destruídas,) e pavimentação em CBUQ no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (Km - 0,00) e a cidade de Igarassú - PE (Km - 41,4) sendo parte do projeto de Adequação da Capacidade de Tráfego da BR 101/PE a ser executado pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BECnst), conforme especificações contidas neste **Anexo**.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A OM – necessita terceirizar o serviço supracitado para a execução das obras e serviços delegados ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção nas diversas frentes de serviços. Essa contratação fará com que a OM cumpra com seus prazos, atendendo aos diversos convênios firmados entre o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro com o DNIT e outros órgãos públicos da esfera Estadual e Municipal, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão, e o cumprimento dos cronogramas de execução, como também zelando pela confiabilidade da Instituição.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Concorrência em virtude do exato enquadramento das necessidades das OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição freqüente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **3.1 Apresentação**

O segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (Km -0,00) e a cidade de Igarassu - PE (Km - 41,4), teve a sua implantação iniciada em 1950 pelo DER-PE, por delegação do DNIT. Em 1952 foi dimensionado o pavimento atual, cuja construção ocorreu entre os anos de 1955 a 1964. Em 1975 o DNER contratou com a firma Congepe Ltda, através do PG Nº 399/75 - C. Cons., um Projeto de Restauração do Segmento km 0,0 - km 41,7. Em 1982 recebeu sua primeira restauração, que consistiu da substituição de placas quebradas, execução de Terceiras Faixas em pavimento rígido e pavimentação dos acostamentos com revestimentos em tratamento superficial simples. Posteriormente, em 10.01.89 o DNER contratou com a firma ASTEP S.A, através do PD-4-001-89, um novo Projeto de Restauração também para o segmento km 0,0 - km 41,7. Este Projeto, em sua versão final, foi apresentado ao DNER em 1991. Registra-se que na última revisão do PNV efetuada pelo DNER, cujas medições foram feitas com instrumentos eletrônicos de maior precisão, a extensão do segmento passou a ser de apenas 41,4 km, como consta agora neste Edital.

O pavimento da BR-101, no trecho em tela, foi inicialmente executado com estrutura rígida, constando de revestimento / base de placas de concreto de cimento Portland, na espessura balanceada com 17cm no centro e 23cm nos bordos, com espessamento transversal linear nos 85cm contados a partir do bordo. O pavimento foi construído sem sub base, sendo o concreto lançado diretamente sobre uma camada drenante de 6cm de areia distribuída sobre o subleito estabilizado na espessura de 20cm, o qual, segundo dados existentes, funcionava como sub-base. Atualmente o pavimento da Rodovia BR-101/PE é composto por segmentos executados em pavimento rígido e flexível, a saber:

#### **Pavimento Rígido**

a) Pista de rolamento simples, com 7,00m de largura, em placa de concreto de cimento Portland;

- b) Sete segmentos com 3<sup>as</sup> faixas, também em placas de concreto de cimento Portland, somando uma extensão total de 10,05Km; e,
- c) Acostamentos - revestimento em tratamento superficial simples, com 2,50m para cada lado; Base de solo-brita, com espessura de 15 cm; Sub-base de solo estabilizado granulometricamente, com espessura de 20 cm.

Pavimento Flexível (Várzea de Goiana, Kms 5,17 a 6,55 e Kms 7,90 a 9,90)

- a) Pista de rolamento simples, com 7,00 m de largura, revestida em CBUQ;
- b) Base de solo-brita na espessura média de 15 cm, em toda plataforma;
- c) Sub-base de solo estabilizado na espessura média de 20 cm, em toda plataforma.
- d) Acostamentos, em tratamento superficial simples, com 2,50m para cada lado.

### **3.2 Avaliação / Diagnóstico do pavimento**

Pavimento Rígido

O cadastramento de projeto das placas de concreto identificou 14.643 placas, as quais apresentaram os seguintes estados de conservação.

Placas em bom estado de conservação:

Avaliação:

DEFEITO	QUANT
NENHUM	11
DESGASTE	7.865
DESNIVELAMENTO DA JUNTA	5
TRINCA DE CANTO	145
30% DAS PLACAS COM ASFALTO	1.187
TOTAL	9.213

Tabela 1

Diagnóstico:

Não há necessidade de crack/seal ou demolição e remoção de placas quebradas e/ou destruídas.

## Placas quebradas

Avaliação:

DEFEITO	QUANT
TRINCA TRANSVERSAL OU LONGITUDINAL	308
QUEBRADAS	1.861
30% DAS PLACAS COM ASFALTO	1.187
TOTAL	3.356

Tabela 2

Diagnóstico:

- "Crack/Seat" (quebra das placas em dimensões aproximadas de 60 m x 60 cm e compactação para assentamento dos blocos);

## Placas destruídas

Avaliação:

DEFEITO	QUANT
DESTRUÍDAS	491
40% DE PLACA COM ASFALTO	1.583
TOTAL	2.074

Tabela 3

Diagnóstico:

- Remoção das placas quebradas;

## Placas com asfalto

Avaliação:

PLACA COM ASFALTO	
TRINCA SELADA COM ASFALTO	26
PLACA COBERTA COM ASFALTO	3.898
RESTAURADA COM ASFALTO	33
TOTAL	3.957

Tabela 4

Diagnóstico

- “Crack/Seat” (quebra das placas em dimensões aproximadas de 60 cm x 60 cm e compactação para assentamento dos blocos);

### **3.3 Diagrama unifilar do trecho**

O Diagrama supra será fornecido à empresa na oportunidade da visita técnica no local da obra. Este documento apresenta por meio gráfico a situação resumida acima bem como as soluções adotadas para toda restauração, indicando localização dos serviços de demolição e craqueamento (crack / seat), objeto da licitação em tela.

### **3.4 Resumo de quantitativos**

De acordo com o item acima temos os seguintes quantitativos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Local</b>
1	Craqueamento das placas – crack/seat	m <sup>2</sup>	68.481	De acordo com projeto
2	Demolição e remoção de placas quebradas e/ou destruídas	m <sup>3</sup>	9.110	

Tabela 5

## **4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **4.1 Craqueamento de Placas de concreto (crack / seat)**

#### **4.1.1 Generalidades**

Esta especificação trata dos procedimentos para quebrar e assentar pavimentos de concreto de cimento portland, com o objetivo de posterior aplicação de reforço com camadas de misturas asfálticas.

Visa-se, desse modo, obter peças fracionadas de concreto de cimento portland que sejam pequenas bastante para reduzir a reflexão de trincas, porém suficientemente grandes para obter uma capacidade estrutural satisfatória do pavimento. O objetivo da operação de

acomodação é assentar firmemente essas peças fracionadas no subleito e eliminar, desse modo, vazios sob as placas do pavimento.

#### **4.1.2 Equipamentos**

Caminhão Carroceria;

Equipamento tipo guilhotina que garanta as condições especificadas no item 4.1.3;

e,

Rolo compactador (35 a 70 t) autopropelido.

#### **4.1.3 Execução**

Deve-se obter um fissuramento transversal capilar atingindo toda a seção da placa, espaçado longitudinalmente de aproximadamente 0,60m. Deve-se tomar cuidado para prevenir a formação de trincas longitudinais contínuas.

O fissuramento deve ser visível normalmente com a superfície do pavimento seca.

Após a quebra, o pavimento deve ser acomodado mediante compactação até se assegurar que o concreto fissurado está devidamente assentado.(item 4.1.4)

**É importante ressaltar a importância de nos serviços de quebra da placa de concreto,assegurar-se de que houve a ruptura das barras de transferência ligando placas adjacentes, ou a quebra da ligação entre a barra e o concreto.**

#### **4.1.4 Controle**

Antes do início das operações deve ser escolhido um segmento para ensaio, no qual se efetue a operação de fissuramento com variação da malha de espaçamento, da energia do equipamento tipo guilhotina, do padrão de aplicação e da energia de compactação, até que se obtenha um resultado dentro do padrão especificado.

O ensaio acima citado deverá ser executado em cada trecho de 3,5(três vírgula cinco) Km . A conclusão do experimento servirá para orientar a atuação no restante desse trecho.

A comprovação do serviço deverá ser feita por perfuração com rotativa e obtenção de amostra (serviço a cargo da contratada).

A executante deve apresentar resultados dos ensaios supra em forma de relatório descritivo e fotográfico, devidamente assinados por responsável técnico.

## **4.2 Demolição e Remoção de Placas Destruídas**

### **4.2.1 Generalidades**

Estabelece os procedimentos a serem seguidos para demolição e remoção de placas destruídas, estabelecendo uma sistemática a ser empregada na execução e no controle de qualidade.

### **4.2.2 Equipamentos**

Caminhão basculante;  
Compressor de ar;  
Martelete;  
Escavadeira ou trator esteira; e  
Carregadeira de rodas;

### **4.2.3 Execução**

A demolição será executada mediante emprego de equipamentos mecânicos como: martelete a ar comprimido, trator, escavadeira.

Os fragmentos resultantes devem ser reduzidos a ponto de tornar possível o seu carregamento, com emprego de pás ou outros processos manuais ou mecânicos.

### **4.2.4 Carga e transporte do material demolido.**

O material fragmentado será então carregado em caminhões e transportado para os bota-foras previamente escolhidos (ver item 4.2.5).

O transporte deverá ser executado por caminhões basculantes dotados de lonas específica (ver item 4.2.5).

Limpeza da superfície resultante da remoção, com emprego de vassouras manuais ou mecânicas.

**Na demolição das placas deverão ser tomados os cuidados necessários à manutenção da integridade das placas adjacentes, sendo obrigação da contratada restaurar placas danificadas durante a operação de demolição sem qualquer ônus para a Contratante.**

#### **4.2.5 Manejo ambiental**

Todo processo de licenciamento de bota-foras inerentes ao serviço em tela correrá por conta da executante, sendo injustificável atraso no cronograma por paralisações fruto de intervenções de órgão ambientais.

Será completamente vetada a possibilidade de tráfego de caçambas carregadas sem lona.

### **4.3 Capa Ásfáltica**

#### **4.3.1 Objetivo**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na produção e aplicação de misturas asfálticas para a construção de camadas do pavimento de estradas de rodagem, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

#### **4.3.2 Definição**

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graúdo, miúdo, material de enchimento (cimento) e cimento asfáltico (CAP), espalhada e compactada dentro das especificações.

#### **4.3.4 Condições gerais**

O concreto asfáltico será empregado como camada de ligação (binder). Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

#### **4.3.5 Condições específicas**

##### **4.3.5.1 Materiais**

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

#### **4.3.5.1.1 Cimento asfáltico**

**O CAP SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.**

**O TRANSPORTE, ESTOCAGEM E QUALQUER OUTRO CUSTO ASSOCIADO COM LIGANTE, DEVERÁ CORRER POR CONTA DA CONTRATADA, ESTANDO A DESPESA SUPRA INCLUSA NO PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO.**

**LOCAL DO FORNECIAMENTO: FORTALEZA – CE.**

#### **4.3.5.1.2 Agregado miúdo**

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

#### **4.3.5.1.3 Material de enchimento (filer)**

O material a ser usado como filer deverá ser o cimento Portland. Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos.

#### **4.3.5.1.3 Agregado graúdo**

O agregado graúdo deverá ser pedra britada.

- a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035);
- b) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- c) durabilidade, perda inferior a 12% (DNERME 089).

#### **4.3.5.1.4 Melhorador de adesividade**

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

### 4.3.5 Composição da mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER-ME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

Peneira de Malha Quadrada		% passando, em peso das faixas				
Discriminação	Abertura (mm)	A	B	C	D	Tolerâncias Fixas de Projeto
2"	50,8	100	-	-	-	-
1 ½ "	38,1	95-100	100	-	-	± 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	-	± 7%
¾"	19,1	60-90	80-100	100	-	± 7%
½"	12,7	-	-	85-100	100	± 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	90-100	± 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	70-100	± 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	60-90	± 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	30-70	± 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	10-40	± 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	5-12	± 2%
Betume Solúvel no CS <sub>2</sub> (+) %		4, 0-7, 0 Camada de Ligação (Binder)	4, 5-7, 5 Camada de Ligação e Rolamento	4, 5-9, 0 Camadas de Rolamento	4,5 - 11,0	± 0,3%

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

a) devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

Características	Método de ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	75 - 82	65 - 72
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65	0,65

b) as misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM – Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho Nominal Máximo do agregado		VAM Mínimo %
#	m m	
1½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

#### **4.3.6 Equipamentos**

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Os depósitos para o ligante asfáltico devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Norma. Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado. Deve ser instalado um sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

b) Silos para agregados;

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

c) Usina para misturas asfálticas;

A usina deve ter capacidade nominal mínima de 120ton/ h, com quatro silos com pesagem individual, estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, computadorizada com geração de relatório contendo a temperatura da mistura e os percentuais dos materiais utilizados, tais como: pesagem dos agregados e do ligante. Após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme, termômetro com proteção metálica e escala de 90° a 210°C (precisão ± 1°C). O mesmo deve ser fixado no dosador de ligante ou na

linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada além disto, com alimentador de filler, sistema de filtragem dos gases via seca, por filtros de magas provida de coletor de pó.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

d) Caminhões basculantes para transporte da mistura;

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru, fino óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

e) Equipamento para espalhamento e acabamento;

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

f) Equipamento para compactação;

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4 kgf/cm<sup>2</sup>. O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

NOTA: O BATALHÃO POR MEIO DE SUA EQUIPE TÉCNICA DE MANUTENÇÃO, ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS IRÁ INSPECIONAR OS EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS, PARA SÓ ENTÃO SE DAR PROSSEGUIMENTO AO SERVIÇO.

#### **4.3.7 Pintura de ligação**

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

#### **4.3.8 Temperatura do ligante**

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

#### **4.3.9 Aquecimento dos agregados**

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

#### **4.3.9 Aquecimento dos agregados**

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

#### **4.3.10 Transporte do concreto asfáltico**

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados no item 4.3.6 para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser **coberto com lona** ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

#### **4.3.11 Distribuição e compactação da mistura**

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item 4.3.6. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compactação deve ser iniciada

pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

#### **4.3.12 Manejo ambiental**

##### **4.3.12.1 Agregados**

No decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras e areias devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

- a) caso utilizadas instalações comerciais, a brita e a areia somente são aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da Obra;
- b) não é permitida a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- c) planejar adequadamente a exploração da pedreira e do areal, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias;
- d) impedir as queimadas;
- e) seguir as recomendações constantes da Norma DNER-ES 279 para os caminhos de serviço;
- f) construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção dopó de pedra eventualmente produzido em excesso;
- g) além destas, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER ISA-07 – Instrução de Serviço Ambiental: impactos da fase de obras rodoviárias – causas/ mitigação/ eliminação.

##### **4.3.12.2 Cimento asfáltico**

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água. Vedar o descarte do refugo de materiais usados na faixa

de domínio e em áreas onde possam causar prejuízos ambientais. Recuperar a área afetada pelas operações de construção / execução, imediatamente após a remoção da usina e dos depósitos e a limpeza do canteiro de

obras. As operações em usinas asfálticas a quente englobam:

- a) estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
- b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
- c) transporte e estocagem de filer;
- d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e do cimento asfáltico.

Os agentes e fontes poluidoras compreendem:

AGENTE POLUIDOR	FONTES POLUIDORAS
I. Emissão de partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos. Misturador de asfalto: hidrocarbonetos. Aquecimento de cimento asfáltico: hidrocarbonetos. Tanques de estocagem de óleo combustível e de cimento asfáltico: hidrocarbonetos.
III. Emissões Fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, áreas de peneiramento, pesagem e mistura.

#### **4.3.12.3 Instalação**

Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, de hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas asilos, orfanatos creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias. **O Executante será responsável pela obtenção da licença de instalação/operação, assim como pela manutenção e condições de funcionamento da usina dentro do prescrito nesta Norma.**

#### **4.3.12.4 Operação**

Instalar sistemas de controle de poluição do ar constituídos por ciclones e filtro de mangas ou por equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislação. Apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, os resultados de medições em chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental. Dotar os silos de estocagem de agregado frio de proteções lateral e

cobertura, para evitar dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento. Enclausurar a correia transportadora de agregado frio. Adotar procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera. Manter pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação, para evitar emissões de partículas na entrada e na saída. Dotar o misturador, os silos de agregado quente e as peneiras classificatórias do sistema de controle de poluição do ar, para evitar emissões de vapores e partículas para a atmosfera. Fechar os silos de estocagem de mistura asfáltica. Pavimentar e manter limpas as vias de acesso internas, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% de opacidade. Dotar os silos de estocagem de filer de sistema próprio de filtragem a seco. Adotar procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó retido nas mangas. Acionar os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo. Manter em boas condições todos os equipamentos de processo e de controle. Dotar as chaminés de instalações adequadas para realização de medições. Substituir o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora (gás ou eletricidade) e estabelecer barreiras vegetais no local, sempre que possível.

### **4.3.13 Inspeção**

#### **4.3.13.1 Cimento asfáltico**

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

#### **4.3.13.2 Agregados**

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

a) Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079). Se o concreto asfáltico contiver drape também devem ser executados os ensaios de RTFOT (ASTM D-2872) ou ECA (ASTM-D-1754) e de degradação produzida pela umidade (AASHTO-283/89 e DNERME 138);
- ensaio de índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086);

b) Ensaios de rotina

- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

#### **4.3.13.3 Controle da produção**

O controle da produção (Execução) do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória de acordo com o Plano de Amostragem Aleatória (vide item 7.4).

#### **4.3.13.4 Controle da usinagem**

a) Controles da quantidade de ligante na mistura.

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de  $\pm 0,3$ . Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m<sup>2</sup> de pista.

b) Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações

citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

#### c) Controle de temperatura

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de  $\pm 5^{\circ}\text{C}$  das especificadas no projeto da mistura.

#### d) Controle das características da mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a  $25^{\circ}\text{C}$  (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos de prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa. Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

#### **4.3.13.5 Espalhamento e compactação na pista**

Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de  $\pm 5^{\circ}\text{C}$ . O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura. Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura.

#### **4.3.13.6 Verificação do produto**

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Aleatório.

##### a) Espessura da camada

Deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de  $\pm 5\%$  em relação às espessuras de projeto.

**b) Alinhamentos**

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação.. Os desvios verificados não devem exceder  $\pm 5$ cm.

**c) Acabamento da superfície**

Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas. O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade - QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km (IRI  $\leq 2,7$ ).

**d) Condições de segurança**

O revestimento de concreto asfáltico acabado deve apresentar Valores de Resistência à Derrapagem - VDR  $\geq 45$  quando medido com o Pêndulo Britânico (ASTM-E 303) e Altura de Areia – 1,20mm  $\geq$  HS  $\geq 0,60$ mm (NF P-98-216-7).

Os ensaios de controle são realizados em segmentos escolhidos de maneira aleatória, na forma definida pelo Plano da Qualidade.

**4.3.14 Plano de Amostragem - Controle Tecnológico**

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da produção e do produto são estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, de acordo com a seguinte tabela de controle estatístico de resultados (DNER-PRO 277):

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL

n	5	6	7	8	9	10	11	12
K	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,19	1,16
∇	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,13	0,10

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL  
(continuação)

n	13	14	15	16	17	19	21
K	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
∇	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01
n = nº de amostras, k = coeficiente multiplicador, ∇ = risco do Executante							

#### 4.3.15 Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à produção e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado em 7.4, deverão cumprir as Condições Gerais e Específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:

$X - ks <$  valor mínimo especificado ou  $X +$

$ks >$  valor máximo de projeto: Não

Conformidade;

$X - ks \_$  valor mínimo especificado

ou  $X + ks \_$  valor máximo de projeto:

Conformidade;

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum x_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

x – valores individuais

X – média da amostra

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

b) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido devem ser verificadas as seguintes condições:

Se  $x - ks < \text{valor mínimo especificado}$ : Não Conformidade;

Se  $x - ks \geq \text{valor mínimo especificado}$ : Conformidade.

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à produção e ao produto, realizados de acordo com o Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não-Conformidades” da Produção e do Produto. Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocarem-no em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário será rejeitado.

#### **4.3.16 Medição**

**Os serviços considerados conformes pelo Batalhão** serão medidos da seguinte forma:

O concreto asfáltico será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista.

## **5 INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

A executante deverá manter uma equipe técnica composta de engenheiros, técnicos, laboratoristas e encarregados em condições de prestar esclarecimentos a equipes fiscalizadoras do 3º BE Cnst, 1º GEC, Supervisora de Obras e DNIT.

A executante deverá manter arquivos, físicos e digitais, de ensaios necessários para o controle de qualidade da obra.

A executante deverá manter um diário de obras digital (fotos diárias do serviço) atualizado para compor relatório de trabalhos a ser remetido ao Batalhão mensalmente.

O Batalhão terá uma equipe permanente, chefiada por um engenheiro que supervisionará o serviço realizado pela executante.

A executante deverá apresentar plano de ataque e cronograma ao Batalhão para análise em até 3(três) dias úteis após pedido formal deste Batalhão.

Os documentos supra são condições sinequanon para emissão de ordem de serviço pelo Batalhão.

A executante será cobrada pela equipe de supervisão do Batalhão, de acordo com cronograma e plano de ataque supracitado.

Toda e qualquer modificação no plano de ataque / cronograma deverão ser apresentados ao Batalhão, por meio de ofício acompanhado da devida justificativa técnica e/ou operacional.

A modificação acima citada poderá ou não ser aceita pelo Batalhão.

Toda e qualquer ação desenvolvida pela executante que venha a interferir diretamente no serviço em pauta deverá seguir fielmente as especificações de projeto.

Os itens julgados pela executante como omissos ou duvidosos deverão ser apresentados ao Batalhão, por meio de ofício acompanhado da devida justificativa técnica e/ou operacional.

A executante será fiscalizada também pela equipes ambiental e de segurança do trabalho do Batalhão.

A executante, no caso de não conformidade ambiental ou de segurança receberá notificação verbal imediata e formal a posteriori. O objeto da notificação deverá ser sanado em no máximo 24(vinte e quatro) horas após notificação formal com risco de sanções administrativas.

A executora deverá manter um canteiro de obras atendendo todas normas ambientais do estado e normas nacionais de segurança do trabalho.

## **6.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**



- a) A concorrente deverá incluir no preço do serviço todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução dos serviços.
- b) Antes de apresentar sua proposta, o concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.
- c) Os aspectos que causarem dúvidas aos licitantes, dando margem à dupla interpretação ou estiverem omissos nos desenhos e/ou especificações, deverão ser apresentados a este batalhão e esclarecidas em até no máximo 2 dias antes da entrega das propostas. Após a abertura das propostas, qualquer dúvida será interpretada pela comissão de licitação, não cabendo aos licitantes qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isto venha a acarretar acréscimos de serviços não previstos nos orçamentos por elas apresentados.
- d) O julgamento dos itens a serem licitados será mediante empreitada por preço global. Nesta modalidade vence a concorrente que apresentar proposta de preço com menor valor.
- e) As medições serão realizadas mensalmente; os serviços serão medidos item por item, sendo totalizados de acordo com os custos unitários constantes no contrato.
- f) A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem aos itens em questão, de acordo com o modelo utilizado pelo DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.
- g) **TODOS AGREGADOS ENVOLVIDOS NO CERTAME EM TELA DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER COMERCIAIS.**
- h) **O FILLER UTILIZADO NA USINAGEM DA MASSA ASFÁLTICA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER CIMENTO.**
- i) Segundo o Manual de Custos Rodoviários do DNIT temos a seguinte definição: Mobilização – a parcela de mobilização compreende as despesas para transportar, desde sua origem até o local aonde se implantará o canteiro da obra, os recursos humanos, bem como todos os equipamentos e instalações (usinas de asfalto, centrais de britagem, centrais de concreto, etc.) necessários às operações que aí serão realizadas. Estão, também, aí

Concorrência nº 003/2007 - SALC - 3º BE Cnst                      Página 46  
incluídas as despesas para execução das bases e fundações requeridas pelas instalações fixas e para sua montagem, colocando-as em condição de funcionamento. Como, de um modo geral, a desmobilização de equipamentos e instalações se faz a fim de transportá-los para uma nova obra, não será prevista parcela específica para este fim, com vistas a evitar dupla remuneração; Canteiro e Acampamento – esta rubrica tem por finalidade cobrir os custos de construção das edificações e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, esgotamento) destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, refeitórios, sanitários, etc.) e as dependências necessárias à obra, (escritórios, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita, etc.), bem como dos arruamentos e caminhos de serviço.

- j) A empresa deverá apresentar planilha descritiva dos meios necessários para executar Mobilização e Construção e Manutenção do canteiro de obras.
- k) **As camadas asfálticas deverão ser executadas usando nivelamento eletrônico com utilização de linhas guia, para correção de possíveis irregularidades do pavimento existente.**

## 8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis;

2) A contratada será responsável pela sinalização da obra que estiver executando, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços;

3) Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento ambiental exigidos a nível municipal, estadual ou federal que se referirem aos serviços objeto desta licitação;

4) À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelo uso de materiais com irregularidades quanto a legislação ambiental, a nível municipal, estadual ou federal que por ventura sejam apontadas pelos órgãos competentes;

5) A contratada deverá suprir as equipes envolvidas nos trabalhos com equipamentos de proteção individual de acordo com as normas vigentes, inclusive a regulamentação do Ministério do Trabalho NR 11, bem como mantê-los em totais condições de utilização;

6) A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.

7) Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações constadas neste edital e detalhadas no projeto executivo, que poderá ser obtido posteriormente junto à seção técnica deste batalhão ou na oportunidade da visita técnica;

8) A contratada será responsável por todo o acompanhamento laboratorial, execução dos serviços e recebimento de insumos, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. Caso não seja realizado no seu Canteiro de Obras, os ensaios deverão ser realizados em laboratório devidamente cadastrado junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

9) A contratada poderá propor modificações no projeto, se julgar úteis à execução dos serviços; para tanto, deverá apresentar ao contratante todos os elementos de caráter técnico e administrativo necessários à efetivação das alterações; tais modificações não poderão ser executadas sem que tenham sido previamente aprovadas por escrito.

10) A contratada deverá permitir o acompanhamento da obra por profissionais do 3ºBECnst, prestando todos os esclarecimentos lhe forem solicitados;

**11)- Comprovação de que a licitante possui atestado(s) ou certidão (es), em nome da mesma, emitidos pelo contratante(s) titular(es), obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra do objeto licitado com no mínimo 30% (quadro abaixo) dos quantitativos da planilha deste edital, acompanhado do certificado de acervo técnico (CAT) expedido pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA. A não apresentação da documentação supra na fase de habilitação desclassifica a empresa do certame em tela. Para os itens craqueamento e demolição.**

**serão aceitos CAT do profissional (obrigatoriamente engenheiro do quadro técnico da licitante).**

<b>Craqueamento</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>27.392,40</b>
<b>Demolição</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>3.643,92</b>
<b>CBUQ</b>	<b>ton</b>	<b>15.000,00</b>

12) A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativos à execução dos serviços objeto desta licitação;

13) A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

14) A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização. No diário de obra, com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, serão registradas o recebimento dos comunicados e correspondências da contratante e da sua fiscalização, e observações diversas referentes ao andamento e acompanhamento técnico da execução do objeto contratado.

15) A empresa deverá agendar uma visita ao local da obra junto a seção técnica do Batalhão para avaliação das condições em loco. Nesta oportunidade será retirada pela empresa uma cópia digital do projeto em tela. A empresa deverá agendar a visita até 10(dez) dias úteis antes do certame licitatório.

16) A contratada não poderá trabalhar, após o por do sol, ou antes, da aurora, sem o consentimento da fiscalização, em qualquer serviço que requeira ensaio imediato, aprovação de material ou medição.

17) Ao final da obra a contratada deverá remover todos os equipamentos, as instalações do seu acampamento, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros

materiais similares, de propriedade da contratada, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas e recuperadas de acordo com as características originais do terreno.

## 18) FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta Orçamento Geral da União, Destaque Orçamentária para as obras de duplicação e restauração da BR 101/PE, TRECHO: DIVISA PB/PE – DIVISA PE/AL a cargo do Comando do Exército: **Classificação Funcional Programática: “26782023574350026” e Categoria Econômica: “4”**.

### **Anexo II - Termo de Contrato (Minuta)**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 1º GPT E  
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-3º BECNST, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A FIRMA ..... NA FORMA ABAIXO:

**PREÂMBULO  
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES  
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público, por intermédio do 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 3º BE Cnst, inscrito sob o CNPJ Nr 07.524.710/0001 - 60, com sede na BR 230/316, km 6, Bairro Unha de Gato, CEP 64.600-000 em PICOS-PI, Organização Militar do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, representado neste ato pelo Sr ..... Cel da Arma de Engenharia, Comandante do 3º BE Cnst, portador da cédula de identidade Nr ..... MD/EB e CPF/MF nº 654.391.127-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a firma.....com sede ..... inscrita no CNPJ/MF sob o no ..... , doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por..... conforme..... tendo como Responsável Técnico ..... portador da carteira profissional no ..... expedida pelo CREA - ..... a. Região.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ..... do Diretor..... exarado no Processo Administrativo nº. ....

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de ..... nos termos e condições do EDITAL nº. ....cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Comandante/Ordenador de Despesas do 3º BECNst, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de restauração de pavimento rígido (craqueamento (crack/seat), demolição e remoção de placas quebradas e/ou destruídas,) e pavimentação em CBUQ no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (Km - 0,00) e a cidade de Igarassu - PE (Km - 41,4), conforme especificações constantes do Anexo I, para atender a obra de adequação de capacidade e restauração da BR 101/PE, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

**(1)RODOVIA: BR-101/PE.**

**(2)TRECHO: DIVISA PB/PE – DIVISA PE/AL.**

**(3)SUBTRECHO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**(4)SEGMENTO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

**(5)EXTENSÃO APROXIMADA: xxxxxxxxxxxx**

**(6)NATUREZA DOS SERVIÇOS – OBRAS DE CONSTRUÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes no DNIT e no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendidas as especificações fornecidas pelo O 3º BECnst, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO UNITÁRIO - Os preços correspondentes aos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos de números.....integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

(1) - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO. Não haverá reajustamento de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede do 3º BECnst, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada a Seção Técnica e Departamento Financeiro competente após devidamente atestada pela Fiscalização da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$..... (.....), (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT: **Classificação Funcional Programática: “26782023574350026” e Categoria Econômica: “4”**, conforme Nota(s) de Empenho no....., emitidas em data de ....., pela Coordenadoria de Finanças, no valor de R\$.....(.....), a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES- O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de **360 (trezentos e sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato, inclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados dentro da vigência do prazo anterior em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 90 (noventa) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pelo O 3º BECnst, em conformidade com as disposições constantes da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA anteriormente citadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R\$ .....( .....)  
CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PI DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no 3º BECnst.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO O 3º BECnst, - Constituem direitos e prerrogativas do 3º BECnst, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no 3º BECnst, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no 3º BECnst, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O 3º BECnst, poderá aplicar Multa a CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento), incidente sobre o valor total do objeto licitado, por dia de atraso, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do objeto à licitante vencedora. Esta multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

II- Multa de 10 % (dez por cento), no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato.

III- Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

IV- Multa de 10 % (dez por cento), no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

V- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

VI- As multas, quando não descontadas nos termos do item anterior, deverão ser colocadas à disposição do 3º BE Cnst, através do Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada.

VII- Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o 3º BE Cnst fará a devida cobrança judicial, ficando a contratada inadimplente e impedida de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto não quitar as multas devidas.

VIII- As multas poderão se aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

IX- Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada a suspensão no direito de licitar e contratar com a administração e a declaração de inidoneidade, de acordo com o Artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores nas "NORMAS" vigentes no 3º BECnst.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O 3º BECnst, fiscalizará a execução de todas as fases/etapas dos trabalhos, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são

especificadas nas "NORMAS" vigentes no 3º BECnst,, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

PARAGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de CISÃO, FUSÃO e INCORPORAÇÃO do Contrato, conforme disposto no Art 78, Inciso VI, é facultado a Administração, na tutela do interesse público, decidir pela MANUTENÇÃO ou não do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar militares integrantes do 3º BECnst, a título de Formação Profissional ou na condição de Aprendiz, durante a execução de todas as etapas da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Federal da cidade de Picos - Piauí - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Picos / PI, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2007.

-----  
**Comandante do 3. BECnst**

-----  
**Representante legal  
Contratada**

-----  
**Representante técnico  
Contratada**

.....  
**Testemunha**

.....  
**Testemunha**

**Anexo III - Declaração de Preços (Modelo)**

DADOS DA FIRMA
----------------

**DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

Ref.: Concorrência nº 003/2007 - SALC - 3º BE Cnst

Em conformidade com o item 7.4 da Concorrência nº 003/2007 - Sec Lic - 3º BE Cnst, declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos e taxas, inclusive com estocagem e transporte do material ou pessoal relacionado com a proposta de preços.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2007

\_\_\_\_\_

**Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes (Modelo).**

DADOS DA FIRMA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ref.: Concorrência nº 003/2007 - SALC - 3º BE Cnst

A firma \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Rua (Av) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, de acordo com o § 2º do Artigo nº 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inabilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_

**Anexo V - Carta de Apresentação da Proposta (Modelo).**

DADOS DA FIRMA

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

À Comissão Especial de Licitação do 3º BE Cnst  
 Ref. Concorrências nº 003/2007 - SALC - 3º BE Cnst

Prezado Senhor,

A (empresa) \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção a prestação dos serviços indicados, conforme o Objeto da licitação deste edital, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL

Preço global: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

b) Prazo da entrega dos serviços: \_\_\_\_\_c) Prazo de validade da proposta: ----- (não poderá ser inferior a \_\_\_ dias) -----

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente na \_\_\_\_\_ (rua, avenida) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade), como responsável legal desta empresa.

e) Declaro que executarei o objeto desta licitação sem ônus adicionais para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, obedecendo aos prazos, e que em caso de não execução do objeto farei as correções sem qualquer ônus para o contratante.

f) Domicílio bancário da empresa, para efeito de pagamento:

- Banco: \_\_\_\_\_; Código da Agência: \_\_\_\_\_; Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
 Responsável ou Representante Legal  
 RG nº. \_\_\_\_\_

**Anexo VI - Procuração Particular (Modelo).**

DADOS DA FIRMA

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Por intermédio deste instrumento particular de procuração, \_\_\_\_\_ (individualização e qualificação do outorgante) \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastaste procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do outorgado) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, com poderes para representar perante o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, podendo participar de reuniões de licitação, elaborar e assinar propostas, formular ofertas, propor lances verbais de preços, conceder descontos e decidir sobre interposição de recurso administrativo, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões de licitação, bem como assinar a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do outorgante, na qualidade de representante legal da empresa, devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório)

**Anexo VII - Declaração de Trabalho de Menor (Modelo).**

DADOS DA FIRMA

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ref.: Concorrência nº 003/2007 - SALC - 3º BE Cnst

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
Idt nº

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Anexo VIII - Atestado de Visita (Modelo)**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 1º GPT E  
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

Ref.: Concorrência nº 003/2007 - SALC - 3º BE Cnst

Declaramos, em atendimento ao previsto na condição do subitem 6.1.8 - Atestado de Visita, do edital de Concorrência nº 003/2007 - SALC - 3º BE Cnst, por intermédio do (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico (Coordenador), integrante da Equipe Técnica Principal e esta credenciado (a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, a vistoriar o local onde serão executado a obra, e a tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante 3º BE Cnst

**Anexo IX - Carta de Fiança - Garantia de Cumprimento de Contrato (Modelo)**

DADOS DO BANCO
----------------

**Ao:****3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**, com sede em ....., CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e o **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que por ele lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante o **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA**.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA** se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**

**Anexo X – Ata de Registro de Preços (Minuta)**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 1º GPT E  
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2007-3º BE Cnst

**CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2007- SALC - 3º BE Cnst**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2007 - SALC

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2007, no 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, Sediado na Rodovia BR 230/316, km 06, Unha de Gato, em Picos-PI, a Comissão Especial de Licitações nos termos do Decreto nr 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 3º e 3º lugares, nos respectivos itens do certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa para os serviços de **restauração de pavimento rígido (craqueamento (crack/seat), demolição e remoção de placas quebradas e/ou destruídas,) e pavimentação em CBUQ no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (Km - 0,00) e a cidade de Igarassu - PE (Km - 41,4), conforme especificações constantes do Anexo I, para atende a obra de adequação de capacidade e restauração da BR 101/PE, corredor Nordeste**, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital, nas unidades e nas quantidades solicitadas em cada pedido de compra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, **terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o 3º Batalhão de Engenharia de Construção não será obrigado a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O 3º Batalhão de Engenharia de Construção poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, na IN-MARE n.º 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência para Registro de Preços n.º 003/2007.

**3.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência para Registro de Preços n.º 003/2007, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** - O prazo para a retirada do pedido de Compra será **de até 02(dois) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor.

**4.2** - Os serviços serão entregues de acordo com o especificado no Termo de Referência, no prazo máximo de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, com validade solicitadas conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**4.3** - O recebimento dos serviços, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão feitos, por crédito em conta bancária, após cada entrega dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços nos documentos hábeis de cobrança.

**5.1.1** - Para execução do pagamento de que trata o **item 5.1** desta Ata, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, CNPJ nº 07.524.710/0001-60, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

**5.1.2** - Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**5.1.3** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**5.2** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

**5.3** - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**5.4** - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**5.4.1**- Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – O pedido de compra será formalizado por intermédio de nota de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras, ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital de Concorrência para Registro de Preços n.º 003/2007, que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa dos serviços apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo **de 10(dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do 3º Batalhão de Engenharia de Construção através de emissão de Nota de Empenho e pedido de compra.

**6.5 - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.**

**6.6** - A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido de compra feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

**6.7** - A cópia do pedido de compra referida no **item anterior** deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### **6.8 – Caberá aos Fornecedores Beneficiários da Ata de Registro de Preços:**

**6.8.1** – O recebimento dos serviços será provisório, para posterior verificação, no prazo **de até 05(cinco) dias corridos**, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

**6.8.2** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

**6.8.3** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**6.8.4** - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

**6.8.5** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**6.8.6** - Prestar esclarecimentos ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**6.8.7** – Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.8.8** - Conforme estabelecido no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do Art. 1º de Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitados a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **6.9 – Caberá ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção:**

**6.9.1** – Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital.

**6.9.2** - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado.

**6.9.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

**6.9.4 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.****CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora, sem justificativa aceita pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento), incidente sobre o valor total do objeto licitado, por dia de atraso, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do objeto à licitante vencedora. Esta multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

**b)** Multa de 10 % (dez por cento), no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

**c)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

**d)** Multa de 10 % (dez por cento), no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato e

**e)** advertência.

**7.2** - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização das licitantes beneficiárias da Ata por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

**7.4** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no 3º Batalhão de Engenharia de Construção, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do almoxarife do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, devidamente justificado.

**7.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção, consoante o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

**10.1.1** – Automaticamente:

**10.1.1.1** – Por decurso de prazo de vigência.

**10.1.1.2** – Não restarem fornecedores registrados.

**10.1.2** – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.3** – A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

**10.1.4** – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços.

**10.1.5** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços.

**10.1.6** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, após prévia convocação para negociação com o fornecedor. Caso frustrada a negociação o fornecedor será liberado, sendo convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.1.7** – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.1.8** – As detentoras, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **item 10.1, Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**10.4** – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima** desta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA**

**11.1** - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

**11.2** - A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo almoxarife, quando da solicitação dos itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS**

**12.1** Não será cobrado depósito de garantia conforme preconiza o Artigo 56 da Lei de Licitação, entretanto, a Contratada deverá fornecer os serviços dentro das especificações contidas no Anexo N° I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Integram esta Ata, o Edital de Concorrência para Registro de Preços n.º 003/2007 e as propostas apresentadas pelas empresas.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Picos-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Gerente Da Ata – 3º BEC

**EMPRESAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_